



NUCLEO SOCIAL

FLS. 14RUB. 0

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER N° **0203 /2021**O. S. N° **0228 /2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) n° 981/2020**, que “Dispõe sobre o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas Estaduais de Mato Grosso e dá outras providências.”.

AUTOR: Deputado SILVIO FÁVERO E JANAÍNA RIVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Wilson Santos

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo n° 8702/2020, Processo n° 1480/2020, lido na 77ª Sessão Ordinária (25/11/2020).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) n.º 981/2020, de autoria do Deputado Silvio Fávero, que “Dispõe sobre o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas Estaduais de Mato Grosso e dá outras providências”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **FICHA TÉCNICA**, expedida em 30/11/2020, demonstrando a inexistência de normas jurídicas em tramitação ou em vigor que disponham sobre matéria idêntica ou semelhante, conforme fls. 05.

No dia 04/12/2021, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. O referido Projeto de Lei foi relatado pelo Deputado Wilson Santos, aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, dia 30/03/2021. Em 05/05/2021 foi juntada ao respectivo projeto a Emenda n° 01, de



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>18</u>
RUB <u>6</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

autoria de Deputada Janaína Riva que modifica a redação do § 2º do art.1º. Na mesma data foi juntada a Emenda nº 02, do deputado Wilson Santos, que acrescenta os artigos 4º e 5º ao projeto de Lei nº 981/2020.

Em 02/06/2020 os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, para que a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto emitir parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

...

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>19</u>
RUB <u>0</u>

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na justificativa os autores apresentaram as seguintes argumentações:

O projeto visa instituir o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública estadual, em situação da precariedade social e econômica de quem não possui condições financeiras para compra de produtos de higiene pessoal.

Face a estas dificuldades, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco a sete dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com consequências negativas para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar nos banheiros das escolas o acesso gratuito e ao alcance de quem necessitar é fundamental, pois absorventes higiênicos não são itens supérfluos e sim de necessidade. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como das provisões de papel higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços pra essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

É um problema real para as adolescentes, configurando a chamada precariedade menstrual. A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde dessas jovens, muitas vezes em virtude das soluções precárias e insalubres a que recorrem.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 20

RUB 5

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O Projeto de Lei (PL) ora em análise, recebeu em 05/05/2021 a Emenda nº 01, de autoria de Deputada Janaína Riva que modifica a redação do § 2º do art.1º, estabelecendo que absorventes higiênicos sejam distribuídos gratuitamente nas Escolas Estaduais e Postos de Saúde.

Concomitantemente, o Deputado Wilson Santos apresentou a Emenda nº 02, acrescentando os arts. 4º e 5º ao projeto de lei 981/2020 que, no Art. 4º autoriza o Poder Executivo Estadual a instituir a isenção do ICMS do absorvente higiênico feminino, como recurso para baratear o produto. No Art. 5º Inclui o absorvente higiênico na relação de produtos que compõe a Cesta Básica do Estado de Mato Grosso.

A preocupação dos Senhores Deputados vem de encontro às discussões, relatórios e pesquisas que tem sido encomendadas atualmente por Organizações não governamentais e governos, visando encaminhar as discussões sobre o tema.

Considerando que, em média uma mulher passa 2.535 dias, ou quase 7 anos da vida menstruada, a pobreza menstrual é um estigma que afeta profundamente a vida de milhares de mulheres. Vivendo em estado de pobreza, as mulheres adultas são obrigadas a escolher entre comprar alimentos para os filhos ou absorventes enquanto adolescentes se retraem, faltam as aulas durante período menstrual.

Em vários países, entre os quais, Canadá, Irlanda, Índia, Quênia foram retirados os impostos que incidem sobre produtos de higiene íntima, já na Inglaterra, o governo disponibiliza absorventes por meio das escolas.

Os dados da pesquisa "Impacto da Pobreza Menstrual no Brasil", realizada pela agência Toluna, coordenada pela antropóloga Mirian Goldenberg, mede o acesso de adolescentes e jovens a produtos essenciais

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

de higiene no período menstrual, em especial o acesso aos absorventes. Foram entrevistadas mulheres de todas as regiões do Brasil.

A pesquisa corrobora a realidade de quanto menor a renda, maior a porcentagem de mulheres que já deixaram de comprar produtos de higiene menstrual, por absoluta falta de recurso. Entre as classes D e E, foram 33%, na classe C, foram 27%. Ao todo, 29% das mulheres brasileiras já ficaram sem comprar estes itens em algum momento da vida. Adolescentes relataram que escondiam o verdadeiro motivo pelo qual faltavam as aulas quando vivenciavam seus períodos menstruais e que estas faltas, impactaram negativamente seus desempenhos escolares.

Por incrível que possa parecer, falar da questão menstrual ainda é tabu em milhares de famílias e setores da sociedade, por isso a relevância da pesquisa que não aborda apenas a pobreza menstrual, mas amplia o tema para explorar as dificuldades que é ser mulher, pobre, num país que estigmatiza a natureza feminina.

A maioria das mulheres entrevistadas relatam a sensação de insegurança e desconforto que sentem quando ficam menstruadas, incomodadas com cheiro de sangue, sujeira e falta de recurso para adquirir os itens de higiene. A falta de absorvente é motivo de insegurança e vergonha para muitas.

A higiene menstrual deve que ser percebida como um problema de saúde pública, que requer ações práticas para que as mulheres recebam gratuitamente, pelo menos o absorvente.

Isto posto, analisados os aspectos meritórios, as razões elencadas na justificativa do **Projeto de Lei (PL) nº 981/2020**, de autoria do Deputado Silvio Fávero e da Deputada Janaína Riva, acatando as emendas nº 01 e 02, resta o entendimento pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 22RUB. 9

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O. S. Nº
PL 981/2020	0203/2021	0228/2021

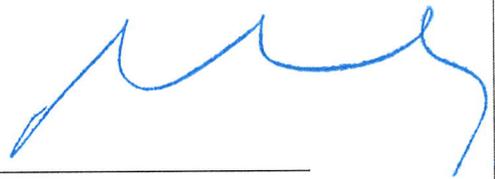
Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 981/2020**, que “Dispõe sobre o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas Estaduais de Mato Grosso e dá outras providências”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 981/2020**, de Autoria do Deputado Silvio Fávero e da Deputada Janaína Riva, acatando as emendas nº 01 e 02, na forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.
 _____.

SPMD/NUS/CECTCD/ALMT, em 08 de 06 de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL
FLS. 23
RUB. 2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	1ª ORDINÁRIA 2021
DATA/HORÁRIO:	08/06/2021 – 10H00
PROPOSIÇÃO:	PL 981/2020
AUTOR:	Deputado Silvio Fávero.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
WILSON SANTOS Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO DA SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
EDUARDO BOTELHO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GILBERTO CATANI		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALLAN KARDEC		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÃO:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Certifico que foi designado o Deputado DR. João para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

ENCAMINHA-SE À SPMD:

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão CECTCD

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente